



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PMUI/SEMECD - MEMO Nº 081/2023

Uiramutã/RR, 24 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA

Prefeito de Uiramutã-RR

**Assunto:** contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e vasilhame.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir as despesas referentes a “contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e vasilhame, para atender a rede municipal de ensino na educação Básica, do município de Uiramutã/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.

Respeitosamente,

Vanderlane James Lima  
Secretária de Educação Municipal

Portaria Nº 011/2023

VANDERLANE JAMES LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria Nº. 011/2023

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA

BRS  
BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD</b>		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: <b>12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL.</b> <b>12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	FONTE DE RECURSOS: <b>020702- FUNDEB 30%</b>	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	“Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, para atender a rede municipal de ensino na educação Básica, do município de Uiramutã/RR, Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência.	-	-

<b>APLICAÇÃO:</b>	DATA: 24/07/2023
Destina-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto - SEMECD.	<p>Vanderlane James Lima Secretária de Educação Municipal de Uiramutã Portaria nº 011/2023</p> <p><b>VANDERLANE JAMES LIMA</b> Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Portaria Nº. 011/2023</p>
<b>TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO</b>	



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência e a etapa essencial e precedente da realização de licitações para aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

### 2. DO OBJETO.

2.1 A Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, para atender a rede municipal de ensino na educação Básica, do município de Uiramutã/RR conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA.

Visando atender as exigências da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário à aquisição de Gás de Cozinha para fabricação da alimentação escolar ofertada aos (1.957) alunos matriculados nas escolas municipais da área urbana e rural do Município de Uiramutã/RR, sendo que o gás é o insumo imprescindível na fabricação da alimentação escolar. Sendo assim, esse combustível é fundamental na confecção da alimentação desses alunos a fim de conseguir alcançar as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar.

Diante do exposto, justifica-se que a aquisição dos itens constantes deste termo de referência é indispensável e fundamental, visando o pleno integral funcionamento das atividades diárias alimentares, realizadas por todo o complexo escolar do município de Uiramutã/RR.

### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12 361 3400 2020 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL.

12 365 3400 2022 0000 – 30% FUNDEB OUTRAS DESPESAS ENSINO INFANTIL.

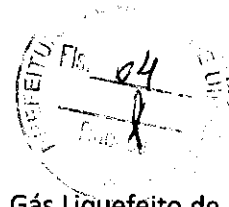
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 020702- FUNDEB

4.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

5. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.



**5.1 – DO LOCAL DE ENTREGA:** A aquisição e o fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame serão de forma parcelada e continua durante todo período correspondente ao ano letivo de 2023, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede ensino municipal. Os Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com endereço à Rua Ceci Mota, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Uiramutã/RR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria de Educação, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

#### **6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:**

6.1 – O Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, serão solicitados conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMECD, contendo a quantidade dos produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do contrato de aquisição firmado.

#### **6.2 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

6.2.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.**

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

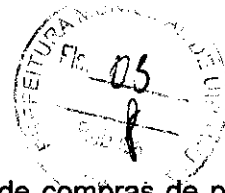
- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Cartão de CNPJ;
- IV - Inscrição Estadual;
- V - Inscrição Municipal;
- VI - Certidão negativa de débitos Federais;
- VII - Certidão negativa de débitos Estaduais;
- VIII - Certidão negativa de débitos Municipais;
- IX - Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- X - Certidão negativa de débitos do FGTS;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 8.1 **O CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
  - b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



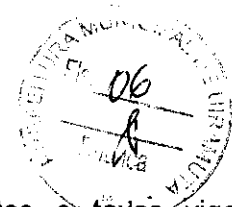
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de fornecimento do material objeto do presente instrumento, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar o Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, solicitados em horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no endereço à Rua Cici Mota, S/N°, Centro, na cidade de Uiramutã/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SEMECD, apropriadamente, que será tudo por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a Secretaria, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e fornecer o Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

**10. VALOR TOTAL ESTIMADO.**

10.1 O valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as despesas com aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, objeto deste instrumento, será de **R\$ R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil quinhentos reais)**, Conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.



10.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

#### 11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, objeto deste instrumento.

11.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

#### 13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

#### 14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

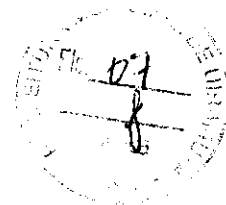
14.6 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;

15.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, e vasilhame, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 24 de Julho de 2023.

De Acordo,

Vanderlane James Lima  
Secretária de Educação Municipal  
de Uiramutã  
Portaria nº 011/2023

**VANDERLANE JAMES LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**PORTARIA Nº 011/2023**



**ANEXO I**  
**PLANILHA QUANTITATIVA**

**Relação de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg e vasilhame, para atender as necessidades da rede de ensino da educação básica Municipal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gás de cozinha envasado, de 13 KG, em botijão retornável e Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO.	Und	1000
2	Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO	Und	150

Uiramutã/RR, 24 de Julho de 2023.

Vanderlane James Lima  
Secretaria de Educação Municipal  
de Uiramutã  
Portaria nº 011/2023

**VANDERLANE JAMES LIMA**

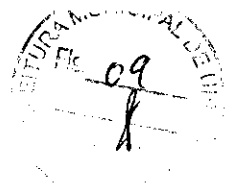
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**PORTARIA Nº 011/2023**





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO II**

**Relação de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e vasilhame, para atender as necessidades da rede de ensino da educação básica Municipal da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Gás de cozinha envasado, de 13 KG, em botijão retornável e Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO.	Und	1000	260,00	260.000,00
2	Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO.	Und	150	290,00	43.500,00
Valor Total					<b>303.500,00</b>

O valor estimado total é de **R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil quinhentos reais)**.

Uiramutã/RR, 24 de julho de 2023.

Vanderlane James Lima  
Secretária de Educação Municipal  
da Uiramutã  
Portaria nº 011/2023

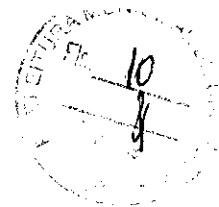
**VANDERLANE JAMES LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**PORTARIA Nº 011/2023**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



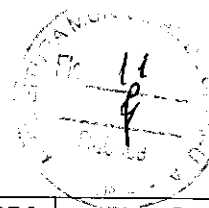
ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS COM O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PÉTROLEO – GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 BOTIÃO 13 KG E VASILHAME NO ANO LETIVO DE 2023.

01	ESCOLA MUN. ANTONIO RODRIGUES	14324440	SEDE
02	ESCOLA MUN. IND. MÃE ELIZA DE LIMA	14324881	MALOCA UIRAMUTÃ
03	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO PEREIRA	14374650	SÃO FRANCISCO
04	ESCOLA MUN. IND. CEZARINA PEREIRA	14351650	SÃO GABRIEL
05	ESCOLA MUN. IND. KO'KO ADÉLIA DA SILVA	14006847	POPÓ
06	ESCOLA MUN. IND. ANASTACIO DOS SANTOS	14322315	URINDUK
07	ESCOLA MUN. IND. KO'KO XIE MACUXI	14007509	CAMARARÉM
08	ESCOLA MUN. IND. EUCLIDES NETO MACUXI	14374668	LAGE
09	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO PERY PEREIRA	EXTENSÃO SÃO FRANCISCO	NOVA ESPERANÇA
10	ESCOLA MUN. IND. SÃO LOURENÇO	EXTENSÃO URINDUK	CANÃ
11	ESCOLA MUN. IND. KO'KO CARTINA PEREIRA	EXTENSÃO SÃO FRANCISCO	KUMAPAI
12	ESCOLA MUN. IND. ANGELINA PEREIRA	EXTENSÃO POPÓ	EREN MUTAN KEN
13	ESCOLA MUN. IND. MARIANO PEREIRA	EXTENSÃO SÃO GABRIEL	URUCÁ
14	ESCOLA MUN. IND. KO'KO KOROOSA	EXTENSÃO SÃO FRANCISCO	CAXIRIMÃ
15	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA	14328003	NOVA VIDA
16	ESCOLA MUN. IND. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	14324482	FLEXAL
17	ESCOLA MUN. IND. LÚCIA DE OLIVEIRA	14374676	SANTA CREUZA
18	ESCOLA MUN. IND. SANTA LUZIA	14321963	SANTA LUZIA
19	ESCOLA MUN. IND. PUKKENANK KAK PIKAKON	14007487	MANALAI
20	ESCOLA MUN. IND. MAIKARI INGARICÓ	14009226	PIPI DO MANALAI
21	ESCOLA MUN. IND. PERI INGARICÓ	14007479	AREA ÚNICA
22	ESCOLA MUN. IND. OZÉIAS INGARICÓ	14007495	MAPAÉ
23	ESCOLA MUN. IND. EUPURUM ISANTAM INGARICÓ	14007460	SERRA DO SOL



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



24	ESCOLA MUN. IND. ROMUALDO MESSIAS	EXTENSÃO SERRA DO SOL	PAMAK
25	ESCOLA MUN. IND. KO'KO MAKIRINA INGARICÓ	EXTENSÃO	MARASUEPAI
26	ESCOLA MUN. IND. KO'KO ÁGUIDA KASA WAI	14349655	WILLIMON
27	ESCOLA MUN. IND. SANTO AFONSO	14008076	SITIO SÃO MATHEUS
28	ESCOLA MUN. IND. CICERO CANUTO DE LIMA	14003007	MONTE MORIÁ I
29	ESCOLA MUN. IND. TÁCITO PORFIRIO CUNHA	14324520	MONTE MORIÁ II
30	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO VITURIANO ALFREDO	14006855	MAKUKEN
31	ESCOLA MUN. IND. KO'KO ANDRELINA XAVIER	14007509	SALVADOR
32	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO SARAMAM	14008068	PATO
33	ESCOLA MUN. IND. TÁCITO PORFIRIO CUNHA	EXTENSÃO MONTE MORIÁ	CARACANÃ
34	ESCOLA MUN. IND. AMÉLIO MORAES	14324504	MUTUM
35	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO ROSENO	14007916	BARREIRINHA
36	ESCOLA MUN. IND. ARTHUR NABUCO DE ARAÚJO	14324458	MARACANÃ
37	ESCOLA MUN. IND. CARMELITA MACUXI	14007908	PEDRA BRANCA
38	ESCOLA MUN. IND. KO'KO CECILIA	14325128	MORRO
39	ESCOLA MUN. IND. KO'KO MARIA	14008084	SÃO MATEUS
40	ESCOLA MUN. IND. MARIA VIANA PEREIRA	14324873	TICOÇA
41	ESCOLA MUN. IND. OZEIAS RIBEIRO	14008092	SÃO LUIZ
42	ESCOLA MUN. IND. PAJÉ MARCELO BARBOSA GOMES	14325136	ENSEADA
43	ESCOLA MUN. IND. SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14003014	SOCÓ
44	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO JOAQUIM DE LIMA	14009196	MATURUCA
45	ESCOLA MUN. IND. CARMELITA MACUXI	EXTENSÃO PEDRA BRANCA	SOL NASCENTE
46	ESCOLA MUN. IND. KO'KO MARIA	EXTENSÃO SÃO MATEUS	BEM VIVER
47	ESCOLA MUN. IND. SÃO LUCAS RODRIGUES	14320258	TABOCA
48	ESCOLA MUN. IND. DOMINGOS DIAS	14320282	CARAPARU IV
49	ESCOLA MUN. IND. KO'KO TERESA DA SILVA	14007924	CARAPARU I
50	ESCOLA MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS	144322897	CARAPARU III
51	ESCOLA MUN. IND. MARINHA DOS SANTOS MOTA	14324490	ÁGUA FRIA



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



52	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO AMARO	14007908	PEDRA PRETA
53	ESCOLA MUN. IND. CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA	14324515	CAJÚ
54	ESCOLA MUN. IND. MARINHA DOS SANTOS MOTA	EXTENSÃO ÁGUA FRIA	BANANAL
55	ESCOLA MUN. IND. AMOOKO VITURIANO JOSÉ	EXTENSÃO CARAPARU III	TAMANDUÁ
56	ESCOLA MUN. IND. KOKO TERESA DA SILVA	EXTENSÃO CARAPARU I	MANAPARU
57	ESCOLA MUN. IND. GERMANO DE OLIVEIRA	EXTENSÃO CARAPARU IV	WARAMADÁ
58	ESCOLA MUN. IND. ROSA NASCIMENTO	14009188	CHUÍ
60	ESCOLA MUN. IND. CALIXTO ABELARDO	EXTENSÃO CAJÚ	MALOQUINHA
61	ESCOLA MUN. IND. KOKO CARMINHA	14009200	ILAINÃ
62	ESCOLA MUN. IND. SÃO LUCAS RODRIGUES	EXTENSÃO TABOCA	PEDRA PRETA II
63	ESCOLA MUN. IND. VOVÓ ANA	EXTENSÃO CAJU	MERÓ

Vanderlane Lima  
Secretária Municipal  
de Educação,  
Portaria nº 011/2023

Uiramutã-RR, 24 de julho de 2023.

**VANDERLANE LIMA JAMES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO IV**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ENSINO FUNDAMENTAL DOTAÇÃO: 12.361.3400.2020	ENSINO INFANTIL 12.365.3400.2022
1	Gás de cozinha envasado, de 13 KG, em botijão retornável e Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO.	Und	1000	500	500
2	Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO.	Und	150	75	75

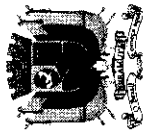
Uiramutã/RR, 24 de julho de 2023

Vanderlane James Lima  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
03/07/2023  
Portaria nº 011/2023

**VANDERLANE JAMES LIMA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**PORTARIA Nº 011/2023**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

MAPA DE COTACAO																					
TEM	ESPECIFICACAO	UNID.	QUANT.	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MEDIA DE PRECOS											
				PRECO UNIT	PRECO TOTAL	PRECO UNIT	PRECO TOTAL	PRECO UNIT	PRECO TOTAL	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL										
1	Gás de cozinha envasado, de 13 KG, em botijão retornável e Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO.	Und	1000		220.000,00		260.000,00		300.000,00												
2	Botijão/vasilhame fabricado com chapa de aço de acordo com as normas do INMETRO	Und	150		39.000,00		290,00		43.500,00												
<b>Valor Total</b>					<b>259.000,00</b>		<b>303.500,00</b>		<b>48.000,00</b>		<b>348.000,00</b>										

Uiramutã/RR, 24 de Julho de 2023.

Vanderlane James Lima  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto

Portaria nº 011/2023

**VANDERLANE JAMES LIMA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº. 011/2023

